Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. 336/2013

A SECRETÁRIA P/ AS DEVIDAS PROVIDENCIAS
16/04/13
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, para que este adote providências necessárias e urgentes para o envio a esta Casa de Leis, projeto de lei visando a outorga dos benefícios constantes da Lei Federal nº12.740/2012 aos **Guardas Civis Municipais e Vigias.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº12. 740/2012 acrescentou ao art. 193, da CLT redefinição do que se considera atividades perigosas ou operações de risco, nesse sentido consignou, dentre outras, ***"aquelas que impliquem em risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador"***, no caso aqui indicado são aquelas do inciso II, do art. 193, da CLT, ou seja: ***"roubos ou outras espécies de violência física profissional de segurança pessoal ou patrimonial".***

Ocorre que em Caieiras ainda temos Guardas Civis e Vigias, cujos cargos são regidos uns pela CLT e outros pelo Regime Jurídico Único, sendo que para aqueles celetistas a aplicação do percentual à título do "risco de vida" será automática e para os estatutários não, eis que dependente de regulamentação local.

Reconhecendo o excelente trabalho desenvolvido pela Guarda Civil Municipal e pelo vigias da municipalidade é que encareço a Vossa Excelência a urgente regulamentação para que essa previsão seja também aplicada aos servidores dessa categoria que são regidos pelo Regime Jurídico Únicos dos servidores municipais.

Assim, espero que a presente indicação se mostre apta a sensibilizar o Exmo.Sr. Chefe do Executivo Municipal para que este adote a providência aqui pretendida.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 12 de abril 2013.

«Dr. PANELLI»
Vereador - PPS